

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 8839/2024
Fls.:	Rubrica:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8839/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DATA DA SEÇÃO PÚBLICA: 16/12/2024 ÀS 10h (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, com sede na Rua Senhor dos Passos nº 512 - Centro, torna público que, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços, **Sr. Alexandre Rosa Gomes**, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 8839/2024**, fará realizar, na data e hora acima informadas, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 012/2024**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Fica o Agente de Contratação, **Sr. Edmar Jonas Serra Júnior**, designado pela **Portaria nº. 113/24, de 04 de julho de 2024**, publicada no Diário Oficial do Município de São João da Barra/RJ para a condução do presente certame. Na sua ausência deste o certame poderá ser conduzido por qualquer outro Agente de Contratação designado na aludida portaria

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL EM ATAFONA - 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta procedimento os licitantes devidamente credenciados no Sistema "LICITANET" através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação neste procedimento será para todos os tipos de sociedades. O ramo de atividade deverá ser compatível com o objeto desta licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 8839/2024
Fls.:	Rubrica:

2.6. Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 46 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI.

2.7. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 46 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.8.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 8839/2024
Fls.:	Rubrica:

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. **Será vedada a participação de Pessoa Jurídica, em Consórcio**, na presente licitação, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e sem prejuízos à competitividade do certame;

2.15.1 A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o projeto básico não apresenta nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

2.16 **Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de cooperativa**, qualquer que seja sua forma de constituição. Visando garantir a regularidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados pela Administração Pública, citamos alguns dos principais motivos para a vedação à participação de cooperativas neste procedimento:

2.16.1 Controle e responsabilização: Ao vedar a participação de cooperativas, a Administração Pública busca evitar a dificuldade de controle e responsabilização pelos serviços prestados. Cooperativas são compostas por membros associados, e a rotatividade de cooperados pode dificultar a estabilidade e a continuidade dos serviços, tornando complexa a definição de responsabilidades em caso de falhas ou problemas na execução do contrato.

2.16.2 Segurança jurídica: A vedação evita situações ambíguas e potenciais questionamentos legais, uma vez que as cooperativas têm uma natureza peculiar e estão sujeitas a diferentes normas em comparação a outras formas de organização empresarial. Ao permitir a participação de cooperativas, poderia haver conflitos de interpretação sobre os direitos e deveres contratuais, afetando a segurança jurídica das contratações.

2.16.3 Garantia da qualidade dos serviços: A contratação de serviços em comento é sensível, exigindo a seleção de profissionais qualificados, estáveis e comprometidos. Ao vedar a participação de cooperativas, a Administração busca garantir que os contratados sejam empresas constituídas sob a forma empresarial, com estrutura, histórico e capacidade de oferecer a mão de obra especializada necessária para o cumprimento do contrato.

2.16.4 Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias: Cooperativas podem enfrentar dificuldades em assegurar o cumprimento integral das obrigações trabalhistas e previdenciárias. O risco de inadimplência poderia ser transferido à Administração Pública, o que é indesejável e prejudicial para ambas as partes.

2.16.5 Nesse mesmo sentido foram reiteradas decisões (Acórdão nº 1815/2003-Plenário, Acórdão nº 307/2004-Plenário) que culminaram com a publicação da Súmula nº 281, TCU:

“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”

2.16.6 Em suma a vedação à participação de cooperativas neste procedimento visa preservar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e isonomia nas licitações públicas, buscando garantir a melhor execução dos serviços e a qualidade no atendimento aos interesses públicos. Essa medida é uma forma de resguardar os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 8839/2024
Fls.:	Rubrica:

interesses do Estado e dos cidadãos, assegurando a realização de contratos que atendam aos padrões de excelência requeridos pela Administração Pública.

2.17 Os serviços serão pagos e empenhado à conta da seguinte dotação:

- Dotação Orçamentária Ficha 728 – Fonte 720 oriundos da Secretaria de Obras e Serviços, no valor estimado de R\$ 287.144,99 (Duzentos e oitenta e sete mil, centro e quarenta quatro reais, noventa e nove centavos) – **Reserva nº 54**, referente a Emenda Impositiva do Legislativo Sanjoanense.

Ficha 728 – Programa: 15.451.1808.2029- Elemento de despesa: 449051 - Fonte: 720

3 DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela citada lei, quando o fornecedor estiver enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 8839/2024
Fls.:	Rubrica:

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21).

3.4 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, conforme disposto no item 5.8, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 8839/2024
Fls.:	Rubrica:

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário do item e total do item;

4.1.2 Marca/Modelo (QUANDO HOVER);

4.1.3 Fabricante (QUANDO HOVER);

4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.9 O não cumprimento das normas supramencionadas por parte dos contratados poderá resultar na responsabilização junto a este Município, após a devida observância do processo legal.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 8839/2024
Fls.:	Rubrica:

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem reais)**.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.11 Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 8839/2024
Fls.:	Rubrica:

horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas brasileiras;

5.19.2.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 8839/2024
Fls.:	Rubrica:

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 8839/2024
Fls.:	Rubrica:

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.3 -II deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 conter vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo I, referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.2 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3 O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 8839/2024
Fls.:	Rubrica:

7.4 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.9 Em caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.10 licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.9.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8 DOS RECURSOS

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional cpl@sjb.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

- a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.1.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 8839/2024
Fls.:	Rubrica:

8.1.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2 Caberá ao Agente de Contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

9.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 8839/2024
Fls.:	Rubrica:

9.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, pela infração descrita no item 9.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, pela infração dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 9.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

9.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 9.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

9.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 9.13.

9.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São João da Barra, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

9.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 8839/2024
Fls.:	Rubrica:

9.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 9.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

9.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 20% do valor do Contrato.

9.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei n.º 14.133/2021:

9.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei n.º 286, de 26 de fevereiro de 2014;

9.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 9.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei n.º 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

9.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei n.º 286/2014.

9.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

9.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.3 e 9.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

9.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 8839/2024
Fls.:	Rubrica:

9.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

9.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações utilizado pelo Município de São João da Barra.

9.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

9.12 O contratante deverá remeter para Coordenação de Licitações e Contratos o extrato de publicação no Diário Oficial do Município de São João da Barra do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de São João da Barra.

9.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno do Município de São João da Barra, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei n.º 14.133/2021.

9.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

9.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria-Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

9.14 Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas acima, no Projeto Básico, neste Edital e no contrato, a Contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relacionadas especificamente a efetiva execução do objeto, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas por parte da contratada.

TABELA DE SANÇÕES			
ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 8839/2024
Fls.:	Rubrica:

1	<i>O atraso injustificado da assinatura do contrato, fora do prazo definido previamente no edital de licitação e seus anexos</i>	<i>Multa moratória, de 1%, por dia de atraso injustificado</i>	<i>Valor Adjudicado</i>
2	<i>A não disponibilização de canal de atendimento, seja telefônico ou por meio digital, inviabilizando a devida comunicação com a contratada</i>	<i>Multa compensatória de 5%, duplicada na reincidência, limitada a 20%</i>	<i>Valor do Total do Contrato</i>
3	<i>O atraso injustificado da apresentação da garantia financeira, inclusive no caso de reforço por prorrogação contratual</i>	<i>Multa compensatória de 5%, duplicada na reincidência, limitada a 20%</i>	<i>Valor da Garantia</i>
4	<i>O atraso injustificado, para iniciar a execução do objeto no prazo previsto instrumento contratual, edital de licitação e seus anexos</i>	<i>Multa compensatória de 1%, duplicada na reincidência, limitada a 20%</i>	<i>Valor total do Contrato ou Valor da Parcela, se especificada</i>
5	<i>O atraso reiterado e injustificado, durante 30 dias, ainda que intercalados, no atendimento dos chamados de correção relativa a executado</i>	<i>Multa moratória, de 1%, por dia de atraso injustificado</i>	<i>Valor Mensal do Contrato ou Valor da Parcela, se especificada</i>
6	<i>O atraso reiterado e injustificado, superior a 30 dias, ainda que intercalados, no atendimento dos chamados de correção relativa a executado</i>	<i>Multa compensatória de 5%, duplicada na reincidência, limitada a 20%</i>	<i>Valor total do Contrato ou Valor da Parcela, se especificada</i>

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do site provedor do sistema: www.licitanet.com.br ou do e-mail funcional cpl@sjb.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

10.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

11.1 Não será permitida a subcontratação para os serviços do objeto contratual.

11.2 Será permitido à empresa contratada, mediante prévia e expressa autorização por parte da Contratante, a sublocação de equipamentos e veículos para a execução dos serviços constantes do Projeto Básico.

11.3 Deverá ser prestada garantia pela Contratada correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 8839/2024
Fls.:	Rubrica:

11.4 Caberá à Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos, do parágrafo primeiro, do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

11.5 A garantia deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato;

11.5.1 O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação da Contratada, desde que esta seja devidamente justificada e formalmente aceita pela Contratante, realizada antes da assinatura do contrato e limitada a um período máximo de 30 (trinta) dias.

11.6 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12 PAGAMENTO

12.1 No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município de São João da Barra ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de São João da Barra, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

12.2 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Projeto Básico, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021.

12.3 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

12.4 Os pagamentos serão por unidades efetivamente executadas no mês da medição;

12.5 O pagamento será efetuado pelo Município de São João Da Barra, mediante crédito em conta corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

12.6 As medições deverão compreender os serviços prestados pela Contratada, conforme cronograma físico-financeiro a ser fornecido pela contratante no Ato da emissão das Ordens de Serviço;

12.7 Verificado qualquer erro, o documento de cobrança será devolvido à Contratada, e o prazo para pagamento será contado somente a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura isenta de erros.

12.8 A Nota Fiscal deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, localizada na rua Senhor dos Passos n.º 512 - Centro - CEP 28.200-000, Centro, São João da Barra, RJ, Telefone: (22) 2741-8449, no horário entre 09h e 17h, acompanhada dos seguintes documentos:

12.9 Planilha de Medição, em 03 vias;

12.10 Memória de cálculo da referida medição, em 03 vias;

12.11 Relatório fotográfico amostral, colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 03 vias;

12.12 Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;

12.13 Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

12.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.15 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da Contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 8839/2024
Fls.:	Rubrica:

12.16 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.17 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.18 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.19 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

12.20 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.21 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Município de São João Da Barra - RJ, CNPJ/MF nº 29.116.902/0001-70, situado na Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra/RJ;

12.22 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São João da Barra -RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

12.23 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável da pasta, em processo próprio, que se iniciará com o necessário requerimento que lhe for dirigido pela licitante contratada;

13 REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

13.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

13.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

13.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e para itens orçados através de tabelas oficiais, será utilizada a mesma tabela para fins de reajuste;

13.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 8839/2024
Fls.:	Rubrica:

13.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

14.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

13.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

13.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

13.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

13.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

14 EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

14.1 O regime de execução contratual será por empreitada por preço unitário.

14.2 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento se submetem ao disposto no Projeto Básico Anexo II deste Edital.

15 FORMALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para a celebração do contrato, no prazo e nos termos da minuta constante do ANEXO III deste edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.2 A convocação do adjudicatário se dará dentro do prazo de validade de sua proposta, por e-mail e/ou via telefone, ficando este obrigado a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 8839/2024
Fls.:	Rubrica:

15.3 Quando da ocasião da assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.4 A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.5 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

15.6 Caso a licitante vencedora não proceda a assinatura do instrumento contratual, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às sanções legais cabíveis, especialmente as previstas neste edital de licitação, minuta de contrato e demais anexos.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o Agente de Contratação realizará a reabertura da Concorrência, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I- Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II- Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9 As sanções administrativas mencionadas no item 15.6 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem anterior.

15.10 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e comprovações e mediante interesse da Contratante.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 8839/2024
Fls.:	Rubrica:

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.sjb.rj.gov.br/site/licitacoes.

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

16.11.2 ANEXO II – Projeto Básico

16.11.3 ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta

16.11.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

São João da Barra/RJ, 29 de novembro de 2024.

ALEXANDRE ROSA GOMES
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Matrícula 005931-04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo 8839/2024:
Fls.:	Rubrica:

ANEXO I DO EDITAL
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste procedimento, se outro prazo não constar do documento;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- h) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- i) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.4.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 8839/2024
Fls.:	Rubrica:

- 1.4.1.1 Certidões de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo(s) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da jurisdição da sede da licitante, respectivamente, conforme estabelecido pela Lei n.º 5.194/66 em especial no seu artigo 69 e pela Lei n.º 12.378/10.
- 1.4.1.2 A validade da Certidão deverá estar em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

1.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – PROFISSIONAL

- 1.4.2.1 Comprovação de empresa licitante, em dispor em seu quadro funcional na data da entrega da proposta, de profissional de nível superior, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica fornecido(S) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedidos pelo CREA ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto limitada aos itens das parcelas de maior relevância técnica:

SERVIÇO
COBERTURA EM TELHA CERAMICA COLONIAL,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO.MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO ECOLOCACAO

- 1.4.3 A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, possuidor do atestado supramencionado, integrará o quadro da Contratada durante a vigência contratual, poderá ser feita apresentação de um dos seguintes documentos:
- 1.4.3.1 Cópia da ficha de registro do empregado ou carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), quando empregado;
- 1.4.3.2 Contrato social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da Contratada;
- 1.4.3.3 Contrato de prestação de serviço.
- 1.4.3.4 Declaração de contratação futura de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- 1.4.3.5 Nos casos do subitem 1.4.3, deverá ser anexado o registro do profissional junto ao CREA OU CAU, bem como os respectivos contratos e declarações individuais, por escrito, dos profissionais apresentados autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos, quando a comprovação se der na forma do subitem 1.4.3.3 do projeto básico.
- 1.4.4 Na hipótese do profissional (detentor do atestado) já estiver arrolado como responsável técnico na certidão de Registro da Licitante emitida pelo CREA ou CAU, fica dispensada a exigência do subitem 1.4.3.

1.4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 1.4.5.1 A licitante deverá comprovar sua experiência na execução de serviços similares ao objeto da licitação, apresentando atestado (s) e/ou certidão (ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para atender todos os itens com somatório dos serviços entre os atestados, indicando a execução dos itens relevantes e significativos do orçamento e se fará de acordo com as parcelas de maior relevância:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
COBERTURA EM TELHA CERAMICA COLONIAL,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO.MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	M2	259,44

Obs.: A licitante deverá comprovar no mínimo 30% do quantitativo acima.

1.5 DA VISTORIA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.5.1 O Licitante poderá opcionalmente realizar visita prévia e inspecionar todos os locais, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 17:00h, Com o objetivo de avaliar as condições de execução e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto, fica facultada às empresas a realização de visita técnica até 2 (dois) dias antes da data da entrega das propostas, devendo ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, por meio do telefone (22) 2741-8449 ou através do e-mail obras@sjb.rj.gov.br.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 8839/2024
Fls.:	Rubrica:

1.5.2. De modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo recomendada a juntada do Termo de Vistoria emitida pela CONTRATANTE nos autos do processo licitatório, em caso da realização da Visita Técnica. Caso essa visita não seja realizada, a empresa Contratada torna-se responsável por todos os ônus que vierem a ocorrer pelo não conhecimento prévio da edificação, sendo de sua responsabilidade anexar uma declaração de conformidade.

1.5.3. O Termo de Vistoria indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

1.5.4. Todas as condições locais da obra deverão ser adequadamente observadas nessa visita, quando os LICITANTES deverão conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL EM ATAFONA - 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.	PMSJB	Processo nº: 8839/2024
	Pág.:	Assinatura:

ANEXO II PROJETO BÁSICO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL EM ATAFONA - 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.	PMSJB	Processo nº: 8839/2024
	Pág.:	Assinatura:

ITEM	ÍNDICE	PÁGINA
1.0	PROJETO BÁSICO	03
1.1	OBJETO	03
1.2	JUSTIFICATIVA	03
1.3	GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS	04
1.4	SERVIÇOS A EXECUTAR	04
1.5	ENCARGOS DA CONTRATADA	04
1.6	ENCARGOS DA CONTRATANTE	08
1.7	GESTOR DO CONTRATO	09
1.8	FISCALIZAÇÃO	09
1.9	PROPOSTA DE PREÇO	10
1.10	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
1.11	FORMA DE PAGAMENTO	11
1.12	PRAZO DE VIGÊNCIA	11
1.13	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	11
1.14	VISTORIA	12
1.15	HABILITAÇÃO	13
1.16	RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	16
1.17	SANÇÕES	16
1.18	GARANTIA	18
1.19	RECURSOS HUMANOS E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	18
1.20	ANTICORRUPÇÃO	19
1.21	GESTÃO SOBRE TERCEIROS	19
1.22	NORMAS	19
1.23	ANEXOS	20
	ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
	ANEXO B – PLANILHA MODELO	
	ANEXO C – BDI	
	ANEXO D – MEMÓRIA DE CÁLCULO	
	ANEXO E – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	
	ANEXO F – PLANTA	
	ANEXO G – A.R.T OU RRT	
	ANEXO H – MEMORIAL DESCRITIVO	
	ANEXO I – MODELO DE PLACA DE OBRA	
	ANEXO J – PARECER ITEM DE RELEVÂNCIA	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL EM ATAFONA - 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.	PMSJB	Processo nº: 8839/2024
	Pág.:	Assinatura:

1.0 PROJETO BÁSICO

1.1 OBJETO

O presente projeto básico tem como objeto especificar serviços, definir recursos e definir parâmetros para a Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de engenharia para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL EM ATAFONA - 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, pelo período de 90 (noventa) dias. **EMENDA IMPOSITIVA Nº 30.**

Por se tratar de Serviço Especializado de Engenharia, a Licitação ocorrerá na modalidade **CONCORRÊNCIA** se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência para Registro de Preço, e o regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário. Se tratando de reparo e manutenção deve ser considerado um serviço continuado.

O critério de julgamento da contratação será pelo tipo menor preço global, a adjudicação será global.

Na fase de julgamento da licitação, deverá(ão) ser desclassificada(s) a(s) proposta(s) que apresentarem preço global superior ao estimado para licitação, devendo ser considerado, ainda, igual critério no exame dos preços unitários que compõem a planilha de preços, que identicamente deverão respeitar as quantidades estimadas.

Vale ressaltar que o critério de adjudicação por item não seria viável para o objeto que se pretende contratar por ser tratar de obra, pois a possibilidade de adjudicação de cada item da planilha para empresas diferentes tornaria inviável a execução do objeto.

1.2 JUSTIFICATIVA

A cultura é um pilar fundamental para a formação do indivíduo, moldando sua identidade, valores, crenças e comportamento.

É uma espécie de memória coletiva, que preserva a história e a identidade de um povo, facilita a compreensão mútua e a construção de relações de respeito e tolerância entre os diferentes grupos sociais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL EM ATAFONA - 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.	PMSJB	Processo nº: 8839/2024
	Pág.:	Assinatura:

Com a aquisição do local por parte da Prefeitura onde era a Estação Ferroviária, e que devido aos vários anos desativada encontra-se em estado precário de abandono, necessitando de uma reforma geral.

Em se tratando da localidade de Atafona, uma praia turística que recebe visitas de pessoas de várias regiões, e com a oportunidade de poder reformar a praia de grande valia para cultura local gerando um grande atrativo para o turismo gerando empregos e renda para a comunidade, além das atividades culturais.

1.3 GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

A programação dos serviços será efetuada pelo fiscal designado pela Secretaria de Obras e Serviços.

Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados pela Secretaria de Obras e Serviços, a quem competirá a emissão do(s) Boletim(s) de Medição(ões) após a confirmação dos trabalhos realizados.

A Secretaria terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.

1.4 SERVIÇOS A EXECUTAR

Antes do início do serviço, é recomendada a presença do profissional com formação em engenharia ou arquitetura, responsável pela execução dos serviços para conferência das condições de execução conforme descrito no memorial descritivo em anexo.

1.5 ENCARGOS DA CONTRATADA

Serão obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL EM ATAFONA - 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.	PMSJB	Processo nº: 8839/2024
	Pág.:	Assinatura:

- 1- Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
- 2- Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;
- 3- Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de licitação, inclusive com os ditames da Lei nº 14133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 4- Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Município;
- 5- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;
- 6- Nos termos do art. 125 da Lei nº 14133/21, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.
- 7- Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- 8- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- 9- Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- 10- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL EM ATAFONA - 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.	PMSJB	Processo nº: 8839/2024
	Pág.:	Assinatura:

- 11- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
- 12- Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;
- 13- Registrar em Relatório Diário de Obra (RDO) todas as visitas que se verificarem, assim como ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica e reclamações;
- 14- Registrar o Contrato decorrente deste processo no CREA/ CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria de Obras e Serviços, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 15- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- 16- Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- 17- Obedecer rigorosamente às condições do Edital e seus anexos, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pelo MUNICÍPIO;
- 18- Refazer sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, os serviços porventura inadequadamente executados;
- 19- Coordenar a execução do objeto contratual de comum acordo com o MUNICÍPIO considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos de maneira a evitar interrupções ou paralisações;
- 20- Providenciar, à sua própria custa, os equipamentos e materiais de segurança individuais e coletivos necessários à execução dos trabalhos, observando todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando responsável por qualquer acidente de trabalho dos seus funcionários que ocorra durante a realização do objeto contratual;
- 21- Observar rigorosamente o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas Brasileiras as leis e regulamentos pertinentes.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL EM ATAFONA - 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.	PMSJB	Processo nº: 8839/2024
	Pág.:	Assinatura:

- 22- Atender às determinações da fiscalização e prestar informações exatas à mesma, não criando embaraços, bem como permitir, a qualquer tempo, a vistoria de suas instalações, veículos e equipamentos;
- 23- Transportar pessoal, material(is) e/ou equipamento(s) até os locais de trabalho, em viaturas apropriadas, adotando todas as providências cabíveis para evitar acidentes e responsabilizando-se pelos danos pessoais e materiais que porventura ocorrerem;
- 24- Arcar com as despesas referentes ao uso de uniformes dos empregados, licenciamentos e eventuais multas de trânsito;
- 25- Manter contato permanente com a área gestora do Contrato para tratar de assuntos relativos ao objeto desta contratação;
- 26- Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições apresentadas quando da participação na licitação;
- 27- Providenciar, à sua própria custa, a execução de toda a sinalização, de acordo com as normas de trânsito vigentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra por falta daquela;
- 28- Observar nas suas relações de trabalho, o estabelecido no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;
- 29- Providenciar todas as licenças ambientais necessárias à execução dos trabalhos;
- 30- Comunicar ao Município, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução dos serviços;
- 31- Assumir integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este Edital e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos serviços;
- 32- Zelar pelo patrimônio Municipal relacionado ao presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais que der causa;
- 33- Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL EM ATAFONA - 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.	PMSJB	Processo nº: 8839/2024
	Pág.:	Assinatura:

- 34- Respeitar e fazer respeitar, sob pena da Lei, as posturas e legislação municipais relativa à execução de serviços em locais públicos;
- 35- Manter à frente dos trabalhos equipe técnica liderada por pessoal qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização, substituindo qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela Fiscalização;
- 36 - Fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para o perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação dos serviços.

1.6 ENCARGOS DA CONTRATANTE

Serão obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

- 1- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do objeto deste Projeto Básico;
- 2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3- Expedir, por meio da Secretaria de Obras e Serviços, documento de inspeção dos serviços prestados emitido pela Fiscalização, que servirá como instrumento de avaliação e atestado do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- 4- A Fiscalização manterá Pasta de Ocorrência onde serão juntados todos os documentos relacionados com os serviços de execução do objeto;
- 5- Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6- Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL EM ATAFONA - 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.	PMSJB	Processo nº: 8839/2024
	Pág.:	Assinatura:

- 7- Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que porventura venham a ser firmados.

1.7 GESTOR DO CONTRATO

A Gestão do Contrato será exercida a quem o secretário designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação nos termos da Lei nº 14133/21.

1.8 FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços executados serão fiscalizados pela Secretaria de Obras e Serviços.

O Município manterá na fiscalização dos serviços, funcionário(s) com autoridade para exercer em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

A CONTRATADA deve permitir, a qualquer horário, o acesso da fiscalização do Município às suas dependências.

A Contratante manterá, no local da prestação dos serviços, técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários à construção objetivada, constituindo a entidade que doravante será denominada de FISCALIZAÇÃO.

Ficará o Contratado obrigado a refazer os trabalhos rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Relatório Diário de Obras (RDO); sendo de inteira responsabilidade do Contratado os ônus decorrentes desta providência. Fazem parte integrante desta especificação, independentemente de transcrição, todas as Normas (NBR's) da ABNT relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constante da sua correspondente Planilha Orçamentária.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL EM ATAFONA - 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.	PMSJB	Processo nº: 8839/2024
	Pág.:	Assinatura:

1.9 PROPOSTA DE PREÇO

O orçamento é elaborado em Base EMOP RJ/SINAPI referência em 09.2024, Cotação de Mercado na sua ultima atualização vigente, planilhado com no mínimo os seguintes parâmetros: Item; Descrição; Unidade; Quantidade; Valor Estimado Unitário; Valor Estimado Total; Valor Total Estimado para a Contratação.

As empresas, quando da elaboração de suas propostas comerciais, deverão cotar o preço global para um período de 60 (sessenta) dias não sendo superior o licitado, tão quanto os valores unitários, observando ainda:

- O PREÇO GLOBAL envolverá todas as despesas que ocorrerem durante a vigência do contrato e durante a sua execução, o valor a ele relativo não poderá ultrapassar o preço global cotado pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA incluirá o valor total da mão-de-obra e encargos inerentes aos serviços a serem executados dentro do preço global da contratação.

Não serão aceitas propostas com valores/quantidades incompatíveis com os estimados para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

A proposta deverá estar acompanhada de outros documentos necessários à aferição de sua exequibilidade, aceitabilidade e vantajosidade.

- a) Planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço e;
- b) Cronograma físico-financeiro;
- c) Composição do BDI.

1.10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços serão pagos e empenhados à conta da seguinte:

- Dotação Orçamentária Ficha 728 – Fonte 720 oriundos da Secretaria de Obras e Serviços, no valor estimado de R\$ 287.144,99 (Duzentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais, noventa e nove centavos) – **Reserva nº 54**, referente a Emenda Impositiva do Legislativo Sanjoanense.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL EM ATAFONA - 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.	PMSJB	Processo nº: 8839/2024
	Pág.:	Assinatura:

Ficha 728 – Programa: 15.451.1808.2029- Elemento de despesa: 449051 - Fonte: 720

1.11 FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento será de conformidade com as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, junto com o boletim de medição, certificados de qualidade dos materiais aplicados. Apresentar, juntamente com a fatura, cópias das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS. O prazo para pagamento será até 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no projeto básico e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

1.12 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses que terá seus efeitos jurídicos e legais a partir de sua publicação e os serviços serão iniciados a partir do dia seguinte da emissão da OS (ordem de serviço) emitida pelo ordenador de despesa da Secretaria, devidamente assinados pelo ordenador de despesa, equipe de fiscalização, coordenador de fiscalização e preposto da empresa contratada.

O prazo para execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro em anexo, podendo ser prorrogado, consoante a Lei Federal nº 14133/21.

Caso venha ocorrer o aditamento do contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14133/21, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes da planilha, tendo como marco inicial a data do orçamento.

1.13 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL EM ATAFONA - 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.	PMSJB	Processo nº: 8839/2024
	Pág.:	Assinatura:

A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital. A lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém, no objeto referenciado não há complexidade para a participação de consórcios.

No presente não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade, considerando que existem empresas capazes de sua realização individualmente, o que não comprometeria o caráter competitivo almejado no certame licitatório;

Não será admitida a participação de sociedade constituída sob a forma de cooperativa, pois a natureza de vinculação do objeto da contratação acarretaria relação de trabalho proibitiva, visto que presume uma relação própria de emprego com subordinação, pessoalidade, habitualidade e hierarquia funcional.

1.14 VISTORIA

O Licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar todos os locais, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 17:00h, Com o objetivo de avaliar as condições de execução e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto, fica facultada às empresas a realização de visita técnica até 2 (dois) dias antes da data da entrega das propostas, devendo ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, por meio do telefone (22) 2741-8449 ou através do e-mail obras@sjb.rj.gov.br.

De modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo recomendada a juntada do Termo de Vistoria emitida pela CONTRATANTE nos autos do processo licitatório, em caso da realização da Visita Técnica. Caso essa visita não seja realizada, a empresa Contratada torna-se responsável por

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL EM ATAFONA - 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.	PMSJB	Processo nº: 8839/2024
	Pág.:	Assinatura:

todos os ônus que vierem a ocorrer pelo não conhecimento prévio da edificação, sendo de sua responsabilidade anexar uma declaração de conformidade.

O Termo de Vistoria indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

Todas as condições locais da obra deverão ser adequadamente observadas nessa visita, quando os LICITANTES deverão conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos.

1.15 HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO TÉCNICA

1.15.1 Certidões de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo(s) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da jurisdição da sede da licitante, respectivamente, conforme estabelecido pela Lei n.º 5.194/66 em especial no seu artigo 69 e pela Lei n.º 12.378/10.

1.15.2 A validade da Certidão deverá estar em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – PROFISSIONAL

1.15.3 Comprovação de empresa licitante, em dispor em seu quadro funcional na data da entrega da proposta, de profissional de nível superior, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica fornecido(S) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedidos pelo CREA ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto limitada aos itens das parcelas de maior relevância técnica.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL EM ATAFONA - 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.	PMSJB	Processo nº: 8839/2024
	Pág.:	Assinatura:

SERVIÇO
COBERTURA EM TELHA CERAMICA COLONIAL,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO.MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO ECOLOCACAO

1.15.4 A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, possuidor do atestado supramencionado, integrará o quadro da Contratada durante a vigência contratual, poderá ser feita apresentação de um dos seguintes documentos:

1.15.4.1 Cópia da ficha de registro do empregado ou carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), quando empregado;

1.15.4.2 Contrato social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da Contratada;

1.15.4.3 Contrato de prestação de serviço.

1.15.4.4 Declaração de contratação futura de prestação de serviços, celebrado de acordocom a legislação civil comum.

1.15.5 Nos casos do subitem 1.15.4, deverá ser anexado o registro do profissional junto ao CREA OU CAU, bem como os respectivos contratos e declarações individuais, por escrito, dos profissionais apresentados autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos, quando a comprovação se der na forma do subitem 1.15.4.3 do projeto básico.

1.15.6 Na hipótese do profissional (detentor do atestado) já estiver arrolado como responsável técnico na certidão de Registro da Licitante emitida pelo CREA ou CAU, fica dispensada a exigência do subitem 1.15.4.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

1.15.8 A licitante deverá comprovar sua experiência na execução de serviços similares ao objeto da licitação, apresentando atestado (s) e/ou certidão (ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para atender todos os itens com somatório dos serviços entre os atestados, indicando a execução dos itens relevantes e significativos do orçamento e se fará de acordo com as parcelas de maior relevância.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL EM ATAFONA - 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.	PMSJB	Processo nº: 8839/2024
	Pág.:	Assinatura:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
COBERTURA EM TELHA CERAMICA COLONIAL,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO.MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	M2	259,44

Obs.: A licitante deverá comprovar no mínimo 30% do quantitativo acima.

1.16 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste CONTRATO será recebido:

I – provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento pelo Município de São João da Barra, da comunicação do adjudicatário, informando o término das obras, e na forma prevista no Art. 140, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 14133/21;

II – definitivamente, pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da aceitação provisória emitida pelo Município de São João da Barra, e na forma prevista no Art. 140, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14133/21.

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

1.17 SANÇÕES

17.1.Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL EM ATAFONA - 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.	PMSJB	Processo nº: 8839/2024
	Pág.:	Assinatura:

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação;

17.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

17.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato e quando não se justificar a aplicação de penalidades mais graves;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.4. Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL EM ATAFONA - 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.	PMSJB	Processo nº: 8839/2024
	Pág.:	Assinatura:

de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.2.4, nos termos do art.156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente;

17.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

17.10. Ocorrendo atraso na entrega do objeto, inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido preventivamente do pagamento e concedido prazo para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 156, 157, 158, 165, inc.I, 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.

17.11. Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Município. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida guia para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Município. Caso haja acolhimento ou provimento parcial, o valor retido será devolvido à empresa.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL EM ATAFONA - 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.	PMSJB	Processo nº: 8839/2024
	Pág.:	Assinatura:

17.12. Em caso de não pagamento do valor da multa aplicada, conforme estabelecido no subitem anterior, o valor será inscrito em Dívida Ativa do Município;

17.13. A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e, no caso de impedimento de licitar, de contratar e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, conforme o Decreto nº 11.129/22 e o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.14. A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

17.15. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

1.18 GARANTIA CONTRATUAL

Deverá ser prestada garantia pela Contratada correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual;

Caberá à Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos, do parágrafo primeiro, do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

A garantia deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato;

O prazo de apresentação da garantia poderá ser prorrogado, uma única vez, a pedido da Contratada, desde que devidamente justificado e formalmente aceito pela Contratante, não podendo exceder a 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

1.19 RECURSOS HUMANOS E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL EM ATAFONA - 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.	PMSJB	Processo nº: 8839/2024
	Pág.:	Assinatura:

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, para a execução dos trabalhos.

É também de responsabilidade da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente a ela a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus prepostos ou empregados. A CONTRATADA deverá manter preposto responsável pela execução dos serviços que deverá atender com celeridade as solicitações do Município.

1.20 ANTICORRUPÇÃO

Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

1.21 GESTÃO SOBRE TERCEIROS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA toda a gestão junto aos órgãos públicos (polícias militar e civil e outros), concessionárias e empresas privadas (trânsito, energia elétrica, telefonia, TV a cabo, etc.) no intuito de liberar/isolar/proteger áreas, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos.

1.22 NORMAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL EM ATAFONA - 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.	PMSJB	Processo nº: 8839/2024
	Pág.:	Assinatura:

Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas pertinentes e vigentes do Município, ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e ao Trânsito.

1.23 ANEXOS

ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO B – PLANILHA MODELO
ANEXO C – BDI
ANEXO D – MEMÓRIA DE CÁLCULO
ANEXO E – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
ANEXO F – PLANTA
ANEXO G – ARTOU RRT
ANEXO H – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO I – MODELO DE PLACA DE OBRA
ANEXO J – PARECER ITEM DE RELEVÂNCIA

Elaborado	Aprovado
------------------	-----------------

Willyam Lacerda Rodrigues
Coordenador Geral de Fiscalização
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Mat. 00586589-02

Alexandre Rosa Gomes
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Mat. 005931-04

PMSJB	Processo nº:
Pág.:	Assinatura:

Orçamento Analítico por Serviços
Cliente: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL EM ATAFONA - 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Local: RUA ERNANI ALVES ATAFONA, S/Nº - 2º DISTRITO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Data:
Novembro/2024
Mês/ Ano Referência (lo):
DATA BASE: 09/2024
REF. EMOP/RJ
COM DESONERAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO DESONERADO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	R\$ UNIT. DESONERADO	R\$ PARCIAL DESONERADO
01.0		SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO				R\$ 3.153,50
01.1	01.005.0001-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M2	350,00	R\$ 9,01	R\$ 3.153,50
02.0		CANTEIRO DE OBRA				R\$ 22.382,06
02.1	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	6,00	R\$ 515,37	R\$ 3.092,22
02.2	02.004.0001-A	BARRACAÇÃO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3", COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALAÇÕES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	M2	32,00	R\$ 485,62	R\$ 15.539,84
02.3	02.006.0050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, PAPEL HIGIÊNICO E VEÍCULO PRÓPRIO COM UNIDADE MÓVEL DE SUCCÃO PARA LIMPEZA	UNXMES	3,00	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
03.0		MOVIMENTO DE TERRA				R\$ -
04.0		TRANSPORTES				R\$ 7.203,44
04.1	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL	M2	135,00	R\$ 0,95	R\$ 128,25
04.2	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VER ITEM 04.021.0010)	M2XKM	1012,50	R\$ 0,20	R\$ 202,50
04.3	04.005.0006-B	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 30KM/H, EM CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 7,5T	T X KM	892,50	R\$ 1,77	R\$ 1.579,73
04.4	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	16,00	R\$ 330,81	R\$ 5.292,96
05.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 92.304,42
05.1	05.005.0012-B	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUPOORTE E MOVIMENTAÇÃO (VER ITEM 05.008.0008)	M2	27,00	R\$ 4,60	R\$ 124,20
05.2	05.006.0001-B	LOCAÇÃO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DA PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSÁRIO À SUA UTILIZAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ À OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	202,50	R\$ 34,34	R\$ 6.953,85
05.3	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M2	675,00	R\$ 7,21	R\$ 4.866,75
05.4	05.008.0008-B	MOVIMENTAÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	90,00	R\$ 0,59	R\$ 53,10
05.5	05.105.0114-A	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	3,00	R\$ 3.080,00	R\$ 9.240,00
05.6	05.105.0130-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	0,75	R\$ 18.379,68	R\$ 13.784,76
05.7	05.105.0127-A	MAO-DE-OBRA DE ENCARGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	3,00	R\$ 7.087,52	R\$ 21.262,56
05.8	05.105.0111-A	MAO-DE-OBRA DE CARPinteIRO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,50	R\$ 4.584,80	R\$ 6.877,20
05.9	05.001.0023-A	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	34,84	R\$ 92,32	R\$ 3.216,47
05.10	05.001.0024-A	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	2,44	R\$ 112,84	R\$ 275,05
05.11	05.001.0002-B	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES, VIGAS E LAJES, EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSIÇÃO ESPECIAL, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	37,80	R\$ 340,89	R\$ 12.885,64
05.12	05.001.0041-A	REMOÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL, ONDULADA, INCLUSIVE MADEIRAMENTO, MEDIDO O CONJUNTO PELA ÁREA REAL DE COBERTURA	M2	48,53	R\$ 15,67	R\$ 760,47
05.13	05.001.0050-A	REMOÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS, INCLUSIVE MADEIRAMENTO, MEDIDO O CONJUNTO PELA ÁREA REAL DE COBERTURA	M2	260,07	R\$ 36,58	R\$ 9.513,36
05.14	05.001.0145-A	ARRANCAMENTO DE APARELHOS SANITÁRIOS	UN	11,00	R\$ 21,47	R\$ 236,17
05.15	05.001.0146-A	ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PIA/LAVATÓRIO OU BANCA SECA DE ATÉ 1,00M DE ALTURA E ATÉ 0,80M DE LARGURA	M	2,00	R\$ 42,95	R\$ 85,90
05.16	05.001.0172-A	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 30,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA E PA	M3	72,93	R\$ 29,74	R\$ 2.168,94
06.0		DRENOS E CONEXÕES				R\$ -
07.0		ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES				R\$ -
08.0		BASES E PAVIMENTOS				R\$ -
09.0		SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS				R\$ -
10.0		FUNDAÇÕES				R\$ -
11.0		ESTRUTURAS				R\$ -
12.0		ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				R\$ -
13.0		REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS				R\$ 3.370,82
13.1	13.001.0015-A	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	101,50	R\$ 33,21	R\$ 3.370,82
14.0		ESQUADRIAS				R\$ -
15.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS				R\$ -
16.0		COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES				R\$ 93.334,84
16.1	16.002.0010-A	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL, EXCLUSIVE CUMEIRA E MADEIRAMENTO. MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	259,44	R\$ 148,49	R\$ 38.524,81
16.2	16.001.0055-A	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM QUATRO OU MAIS ÁGUAS EM TELHAS CERÂMICAS, CONSTITUÍDO DE CUMEIRA, TERÇAS, RINCOES E ESPIGÕES DE 3"x4.1/2", CAIBROS DE 3"x1.1/2", RIPAS DE 1,5x4CM, TUDO EM MADEIRA SERRADA, SEM TESOURA OU PONTALETE, MEDIDO PELA ÁREA REAL DO MADEIRAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	192,18	R\$ 114,29	R\$ 21.964,32
16.3	16.002.0015-A	CUMEIRA PARA COBERTURA EM TELHAS FRANCÊSAS, COLONIAIS, ROMANA OU PORTUGUESA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	45,19	R\$ 30,01	R\$ 1.356,15
16.4	16.001.0074-A	TESOURA COMPLETA EM MADEIRA APARELHADA, PARA VÃO DE 8,00M. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	9,00	R\$ 3.498,84	R\$ 31.489,56
17.0		PINTURAS				R\$ 4.701,60
17.1	17.017.0041-A	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA NA COR EXISTENTE, SOBRE REVESTIMENTO LISO EM BOM ESTADO, COM TINTA A ÓLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO E DUAS DEMAS DE ACABAMENTO	M2	360,00	R\$ 13,06	R\$ 4.701,60
18.0		APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS				R\$ 721,00
18.1	18.021.0035-A	RESERVATÓRIO APOIADO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL OU PARA APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA AAC, EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE EM TORNO DE 1000L, INCLUSIVE TAMPA DE VEDAÇÃO COM ESCOTILHA E FIXADORES, CONFORME ABNT NBR 15527, 12217 E 8220. FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$ 360,50	R\$ 721,00
19.0						R\$ -
20.0						R\$ -
21.0						R\$ -
22.0						R\$ -
54.0						R\$ -

Total do orçamento:

BDI: 26,40%

Total:

R\$ 227.171,67

R\$ 59.973,32

R\$ 287.144,99



PMSJB	Processo nº:
Pág.:	Assinatura:

Orçamento Analítico por Serviços Cliente: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ	Data: Novembro/2024 Mês/ Ano Referência (lo): DATA BASE: 09/2024 REF. EMOP/RJ COM DESONERAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL EM ATAFONA - 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.	
Local: RUA ERNANI ALVES ATAFONA, S/Nº - 2º DISTRITO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MODELO						
ITEM	CÓDIGO DESONERADO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	R\$ UNIT. DESONERADO	R\$ PARCIAL DESONERADO
01.0		SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO				R\$ -
01.1	01.005.0001-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M2	350,00		R\$ -
02.0		CANTEIRO DE OBRA				R\$ -
02.1	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	6,00		R\$ -
02.2	02.004.0001-A	BARRACAÇÃO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3", COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALAÇÕES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	M2	32,00		R\$ -
02.3	02.006.0050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, PAPEL HIGIÊNICO E VEÍCULO PRÓPRIO COM UNIDADE MÓVEL DE SUÇÃO PARA LIMPEZA	UNXMES	3,00		R\$ -
03.0		MOVIMENTO DE TERRA				R\$ -
04.0		TRANSPORTES				R\$ -
04.1	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL	M2	135,00		R\$ -
04.2	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VER ITEM 04.021.0010)	M2XKM	1012,50		R\$ -
04.3	04.005.0006-B	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 30KM/H, EM CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 7,5T	T X KM	892,50		R\$ -
04.4	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	16,00		R\$ -
05.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ -
05.1	05.005.0012-B	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUPOORTE E MOVIMENTAÇÃO (VER ITEM 05.008.0008)	M2	27,00		R\$ -
05.2	05.006.0001-B	LOCAÇÃO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DA PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSÁRIO À SUA UTILIZAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	202,50		R\$ -
05.3	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M2	675,00		R\$ -
05.4	05.008.0008-B	MOVIMENTAÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	90,00		R\$ -
05.5	05.105.0114-A	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	3,00		R\$ -
05.6	05.105.0130-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	0,75		R\$ -
05.7	05.105.0127-A	MAO-DE-OBRA DE ENCARGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	3,00		R\$ -
05.8	05.105.0111-A	MAO-DE-OBRA DE CARPinteIRO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,50		R\$ -
05.9	05.001.0023-A	DEMOLUÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	34,84		R\$ -
05.10	05.001.0024-A	DEMOLUÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	2,44		R\$ -
05.11	05.001.0002-B	DEMOLUÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES, VIGAS E LAJES, EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSIÇÃO ESPECIAL, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	37,80		R\$ -
05.12	05.001.0041-A	REMOÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL, ONDULADA, INCLUSIVE MADEIRAMENTO, MEDIDO O CONJUNTO PELA ÁREA REAL DE COBERTURA	M2	48,53		R\$ -
05.13	05.001.0050-A	REMOÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS, INCLUSIVE MADEIRAMENTO, MEDIDO O CONJUNTO PELA ÁREA REAL DE COBERTURA	M2	260,07		R\$ -
05.14	05.001.0145-A	ARRANCAMENTO DE APARELHOS SANITÁRIOS	UN	11,00		R\$ -
05.15	05.001.0146-A	ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PIA/LAVATÓRIO OU BANCA SECA DE ATÉ 1,00M DE ALTURA E ATÉ 0,80M DE LARGURA	M	2,00		R\$ -
05.16	05.001.0172-A	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 30,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA A PÁ	M3	72,93		R\$ -
06.0		DRENOS E CONEXÕES				R\$ -
07.0		ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES				R\$ -
08.0		BASES E PAVIMENTOS				R\$ -
09.0		SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS				R\$ -
10.0		FUNDAÇÕES				R\$ -
11.0		ESTRUTURAS				R\$ -
12.0		ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				R\$ -
13.0		REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS				R\$ -
13.1	13.001.0015-A	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	101,50		R\$ -
14.0		ESQUADRIAS				R\$ -
15.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS				R\$ -
16.0		COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES				R\$ -
16.1	16.002.0010-A	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL, EXCLUSIVE CUMEIRA E MADEIRAMENTO. MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	259,44		R\$ -
16.2	16.001.0055-A	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM QUATRO OU MAIS ÁGUAS EM TELHAS CERÂMICAS, CONSTITUÍDO DE CUMEIRA, TERÇAS, RINCOES E ESPIGÕES DE 3"x4.1/2", CAIBROS DE 3"x1.1/2", RIPAS DE 1,5x4CM, TUDO EM MADEIRA SERRADA, SEM TESOURA OU PONTALETE, MEDIDO PELA ÁREA REAL DO MADEIRAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	192,18		R\$ -
16.3	16.002.0015-A	CUMEIRA PARA COBERTURA EM TELHAS FRANCÊSAS, COLONIAIS, ROMANAS OU PORTUGUESAS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	45,19		R\$ -
16.4	16.001.0074-A	TESOURA COMPLETA EM MADEIRA APARELHADA, PARA VÃO DE 8,00M. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	9,00		R\$ -
17.0		PINTURAS				R\$ -
17.1	17.017.0041-A	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA NA COR EXISTENTE, SOBRE REVESTIMENTO LISO EM BOM ESTADO, COM TINTA A ÓLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIMPEZA E DUAS DEMAS DE ACABAMENTO	M2	360,00		R\$ -
18.0		APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS				R\$ -
18.1	18.021.0035-A	RESERVATÓRIO APOIADO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL OU PARA APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA AAC, EM FIBRA DE VIDRO OU POLIÉTILENO, COM CAPACIDADE EM TORNO DE 1000L, INCLUSIVE TAMPA DE VEDAÇÃO COM ESCOTILHA E FIXADORES, CONFORME ABNT NBR 15527, 12217 E 8220. FORNECIMENTO	UN	2,00		R\$ -
19.0						R\$ -
20.0						R\$ -
21.0						R\$ -
22.0						R\$ -
54.0						R\$ -

Total do orçamento:	R\$ -
BDI: 26,40%	R\$ -
Total:	R\$ -

PMSJB	Processo nº: 8839/2024
Pág.:	Assinatura:

BDI**TIPO DE OBRA**

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,20%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,40%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 35%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Orçamento Analítico por Serviços	Data:
Cliente: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ	Novembro/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL EM ATAFONA - 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.	Mês/ Ano Referência (lo):
Local: RUA ERNANI ALVES ATAFONA, S/Nº - 2º DISTRITO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.	DATA BASE: 09/2024
	REF. EMOP/RJ
	COM DESONERAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código Desonerado	Descrição	Unidade	Quantidade
01.0	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO			
01.1	01.005.0001-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDEndo ACERTO,RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE,EXCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M2	350,00
Área Terreno: 350,00 m² Total: 350,00 m²				
02.0	CANTEIRO DE OBRA			
02.1	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	6,00
Comprimento 3,00 Altura 2,00 Total: 6,00 m²				
02.2	02.004.0001-A	BARRACAO DE OBRA,COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3",COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM,E INSTALACOES,EXCLUSIVE PINTURA,SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	M2	32,00
Comprimento 4,00 Largura 8,00 Total: 32,00 m²				
02.3	02.006.0050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNxMES	3,00
Quantidade 1,00 Mês 3,00 Total 3,00 UNxMES				
03.0	MOVIMENTO DE TERRA			
04.0	TRANSPORTES			
04.1	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2	135,00
Carga e Descarga 2,00 Comprimento 15,00 Altura 4,50 Total 135,00 m²				
04.2	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 04.021.0010)	M2xKM	1.012,50
Distância 15,00 Comprimento 15,00 Altura 4,50 Total 1012,50 m²xKm				
04.3	04.005.0006-B	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T	T X KM	892,50
Volume 35,00 Peso Especifico 1,70 Distancia 15,00 Sub-Total 892,50 TxKm Total: 892,50 TxKm				
04.4	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	16,00
Item Volume Volume por caçamba Total de Caçamba 05.9 34,84 5,00 6,97 Un 05.10 2,44 5,00 0,49 Un 05.11 37,80 5,00 7,56 Un 05.12 0,29 5,00 0,06 Un Total: 16,00 Un				

Orçamento Analítico por Serviços	Data:
Cliente: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ	Novembro/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL EM ATAFONA - 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.	Mês/ Ano Referência (lo):
Local: RUA ERNANI ALVES ATAFONA, S/Nº - 2º DISTRITO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.	DATA BASE: 09/2024
	REF. EMOP/RJ
	COM DESONERAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código Desonerado	Descrição	Unidade	Quantidade
05.0	SERVICOS COMPLEMENTARES			
05.1	05.005.0012-B	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª,CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES,EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUORTE E MOVIMENTACAO(VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	27,00
		Meses Comprimento Largura Total 3,00 15,00 0,60 27,00 m²		
05.2	05.006.0001-B	LOCAÇAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	202,50
		Meses Comprimento Altura Total 3,00 15,00 4,50 202,50 m²		
05.3	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	675,00
		Montegam e Desmontagem Comprimento Altura Total 10,00 15,00 4,50 675,00 m²		
05.4	05.008.0008-B	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	90,00
		Montegam e Desmontagem Comprimento Largura Total 10,00 15,00 0,60 90,00 m²		
05.5	05.105.0114-A	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	3,00
		Quant. Período (mês) Total Meses 1,00 3,00 3,00		
05.6	05.105.0130-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	0,75
		Quant. Período (mês) Coeficiente Total Mês 1,00 3,00 0,25 0,75		
05.7	05.105.0127-A	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	3,00
		Quant. Período (mês) Total Meses 1,00 3,00 3,00		
05.8	05.105.0111-A	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS,INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS	MES	1,50
		Quant. Período (mês) Total Mês 1,00 1,50 1,50		
05.9	05.001.0023-A	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	34,84
		Paredes Comprimento Largura Altura Sub-Total Parede: BH Lateral: Divisória BH: Total: 36,06 26,60 7,20 34,84 0,15 0,15 0,15 3,50 3,50 1,80 18,93 13,97 1,94 m³		
05.10	05.001.0024-A	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	2,44
		Paredes Comprimento Largura Altura Sub-Total Mureta da área de lazer: 13,00 0,15 1,25 2,44 m³		

Orçamento Analítico por Serviços	Data:
Cliente: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ	Novembro/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL EM ATAFONA - 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.	Mês/ Ano Referência (lo):
Local: RUA ERNANI ALVES ATAFONA, S/Nº - 2º DISTRITO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.	DATA BASE: 09/2024
	REF. EMOP/RJ
	COM DESONERAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código Desonerado	Descrição	Unidade	Quantidade
		Total:	2,44	m³
05.11	05.001.0002-B	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES,VIGAS E LAJES,EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	37,80
		Quantidade	Área	Espessura
		Frente:	1,00	165,00
		Lateral com banheiro:	1,00	75,00
		Fundos lado da área de lazer:	1,00	63,00
		Total:	37,80	m³
05.12	05.001.0041-A	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL,ONDULADA,INCLUSIVE MADEIRAMENTO,MEDIDO O CONJUNTO PELA AREAREAL DE COBERTURA	M2	48,53
		BH Lateral:	Área	Sub-Total
			48,53	48,53
		Total:	48,53	m²
05.13	05.001.0050-A	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS,INCLUSIVE MADEIRAMENTO,MEDIDO O CONJUNTO PELA AREA REAL DE COBERTURA	M2	260,07
		Prédio Principal:	Área	Sub-Total
			69,48	69,48
		Área da cantina:	68,75	68,75
		Varanda anexa:	121,84	121,84
		Total:	260,07	m²
05.14	05.001.0145-A	ARRANCAMENTO DE APARELHOS SANITARIOS	UN	11,00
		Quant.	11,00	un
		Total:	11,00	un
05.15	05.001.0146-A	ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PIA/LAVATORIO OU BANCA SECA DE ATE 1,00M DE ALTURA E ATE 0,80M DE LARGURA	M	2,00
		Comp.	2,00	m
		Total:	2,00	m
05.16	05.001.0172-A	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 30,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA	M3	72,93
		Item	Volume	
		05.9	34,84	m³
		05.11	37,80	m³
		05.12	0,29	m³
		Total:	72,93	m³
06.0	DRENOS E CONEXÕES			
08.0	BASES E PAVIMENTOS			
09.0	SERVICOS DE PARQUES E JARDINS			
11.0	ESTRUTURAS			
12.0	ALVENARIAS E DIVISORIAS			
13.0	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS			
13.1	13.001.0015-A	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3	M2	101,50

Recuperação dos locais onde forem necessário

Orçamento Analítico por Serviços	Data:
Cliente: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ	Novembro/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL EM ATAFONA - 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.	Mês/ Ano Referência (lo):
Local: RUA ERNANI ALVES ATAFONA, S/Nº - 2º DISTRITO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.	DATA BASE: 09/2024
	REF. EMOP/RJ
	COM DESONERAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código Desonerado	Descrição	Unidade	Quantidade																										
<table><tr><td>Quant.</td><td>Perímetro</td><td>Altura</td><td>Sub-Total</td><td></td></tr><tr><td>1,00</td><td>35,00</td><td>2,90</td><td>101,5</td><td>m²</td></tr><tr><td colspan="3">Total:</td><td>101,50</td><td>m²</td></tr></table>					Quant.	Perímetro	Altura	Sub-Total		1,00	35,00	2,90	101,5	m²	Total:			101,50	m²											
Quant.	Perímetro	Altura	Sub-Total																											
1,00	35,00	2,90	101,5	m²																										
Total:			101,50	m²																										
14.0	ESQUADRIAS																													
15.0	ÍNDICE GERAL P/SERV. DE INST. ELETR. E HIDRO-SANIT.																													
16.0	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO																													
16.1	16.002.0010-A	COBERTURA EM TELHA CERAMICA COLONIAL, EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO. MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	259,44																										
<table><tr><td>Quant.</td><td>Comprimento</td><td>Largura</td><td>Inclinação</td><td>Sub-Total</td><td></td></tr><tr><td>Prédio Principal:</td><td>1,00</td><td>9,00</td><td>7,80</td><td>35%</td><td>94,77</td><td>m²</td></tr><tr><td>Varanda anexa:</td><td>1,00</td><td>13,83</td><td>8,82</td><td>35%</td><td>164,67</td><td>m²</td></tr><tr><td colspan="4">Total:</td><td>259,44</td><td>m²</td></tr></table>					Quant.	Comprimento	Largura	Inclinação	Sub-Total		Prédio Principal:	1,00	9,00	7,80	35%	94,77	m²	Varanda anexa:	1,00	13,83	8,82	35%	164,67	m²	Total:				259,44	m²
Quant.	Comprimento	Largura	Inclinação	Sub-Total																										
Prédio Principal:	1,00	9,00	7,80	35%	94,77	m²																								
Varanda anexa:	1,00	13,83	8,82	35%	164,67	m²																								
Total:				259,44	m²																									
16.2	16.001.0055-A	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM QUATRO OU MAIS AGUAS EM TELHAS CERAMICAS, CONSTITUÍDO DE CUMEEIRA, TERCAS, RINCOES E ESPIGOES DE 3"x4.1/2", CAIBROS DE 3"x1.1/2", RIPAS DE 1,5X4CM, TUDO EM MADEIRA SERRADA, SEM TESOURA OU PONTALETE, MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	192,18																										
<table><tr><td>Quant.</td><td>Comprimento</td><td>Largura</td><td>Sub-Total</td><td></td></tr><tr><td>Prédio Principal:</td><td>1,00</td><td>9,00</td><td>7,80</td><td>70,20</td><td>m²</td></tr><tr><td>Varanda anexa:</td><td>1,00</td><td>13,83</td><td>8,82</td><td>121,98</td><td>m²</td></tr><tr><td colspan="3">Total:</td><td>192,18</td><td>m²</td></tr></table>					Quant.	Comprimento	Largura	Sub-Total		Prédio Principal:	1,00	9,00	7,80	70,20	m²	Varanda anexa:	1,00	13,83	8,82	121,98	m²	Total:			192,18	m²				
Quant.	Comprimento	Largura	Sub-Total																											
Prédio Principal:	1,00	9,00	7,80	70,20	m²																									
Varanda anexa:	1,00	13,83	8,82	121,98	m²																									
Total:			192,18	m²																										
16.3	16.002.0015-A	CUMEEIRA PARA COBERTURA EM TELHAS FRANCESAS, COLONIAIS, ROMANA OU PORTUGUESA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	45,19																										
<table><tr><td>Comprimento</td><td>Sub-Total</td><td></td></tr><tr><td>Prédio Principal:</td><td>16,04</td><td>16,04</td><td>m</td></tr><tr><td>Varanda anexa:</td><td>29,15</td><td>29,15</td><td>m</td></tr><tr><td colspan="2">Total:</td><td>45,19</td><td>m</td></tr></table>					Comprimento	Sub-Total		Prédio Principal:	16,04	16,04	m	Varanda anexa:	29,15	29,15	m	Total:		45,19	m											
Comprimento	Sub-Total																													
Prédio Principal:	16,04	16,04	m																											
Varanda anexa:	29,15	29,15	m																											
Total:		45,19	m																											
16.4	16.001.0074-A	TESOURA COMPLETA EM MADEIRA APARELHADA, PARA VAO DE 8,00M. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	9,00																										
<table><tr><td>Quant.</td><td>Sub-total</td><td></td></tr><tr><td>Prédio Principal:</td><td>4,00</td><td>4,00</td><td>Un</td></tr><tr><td>Varanda anexa:</td><td>5,00</td><td>5,00</td><td>Un</td></tr><tr><td colspan="2">Total:</td><td>9,00</td><td>Un</td></tr></table>					Quant.	Sub-total		Prédio Principal:	4,00	4,00	Un	Varanda anexa:	5,00	5,00	Un	Total:		9,00	Un											
Quant.	Sub-total																													
Prédio Principal:	4,00	4,00	Un																											
Varanda anexa:	5,00	5,00	Un																											
Total:		9,00	Un																											
17.0	PINTURA																													
17.1	17.017.0041-A	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA NA COR EXISTENTE, SOBRE REVESTIMENTO LISO EM BOM ESTADO, COM TINTA A OLEO BRILHANTE, INCLUSIVELIXAMENTO E DUAS DEMAS DE ACABAMENTO	M2	360,00																										
<table><tr><td colspan="5">Área externa do prédio principal</td></tr><tr><td>Quant.</td><td>Comprimento</td><td>Altura</td><td>Sub-Total</td><td></td></tr><tr><td>1,00</td><td>60,00</td><td>6,00</td><td>360,00</td><td>m²</td></tr><tr><td colspan="3">Total:</td><td>360,00</td><td>m²</td></tr></table>					Área externa do prédio principal					Quant.	Comprimento	Altura	Sub-Total		1,00	60,00	6,00	360,00	m²	Total:			360,00	m²						
Área externa do prédio principal																														
Quant.	Comprimento	Altura	Sub-Total																											
1,00	60,00	6,00	360,00	m²																										
Total:			360,00	m²																										
18.0	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS																													

PMSJB	Processo nº:
	8839/2024
Pág.:	Assinatura:

Orçamento Analítico por Serviços

Cliente: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL EM ATAFONA - 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Local: RUA ERNANI ALVES ATAFONA, S/Nº - 2º DISTRITO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Data:

Novembro/2024

Mês/ Ano Referência (lo):

DATA BASE: 09/2024

REF. EMOP/RJ

COM DESONERAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código Desonerado	Descrição	Unidade	Quantidade
18.1	18.021.0035-A	RESERVATORIO APOIADO PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA POTAVEL OU PARA APROVEITAMENTO DE AGUA DA CHUVA AAC, EM FIBRA DE VIDRO OUPOLIETILENO, COM CAPACIDADE EM TORNO DE 1000L, INCLUSIVE TAMPA DE VEDACAO COM ESCOTILHA E FIXADORES, CONFORME ABNT NBR 15527, 12217 E 8220. FORNECIMENTO	UN	2,00

	Quant.	
Prédio Existente:	2,00	Un
Total:	2,00	Un

PMSJB	Processo nº:
	8839/2024
Pág.:	Assinatura:

Cronograma do Orçamento Analítico por Serviços	Data:
Cliente: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ	Novembro/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL EM ATAFONA - 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.	Mês/ Ano Referência (lo):
	DATA BASE: 09/2024
	REF. EMOP/SINAPI RJ
Local: RUA ERNANI ALVES ATAFONA, S/Nº - 2º DISTRITO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.	COM DESONERAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Serviços	Parcial / %	1 Mês	2 Mês	3 Mês
01.0	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ 3.153,50 1,39%	R\$ 3.153,50 100,00%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 0,00 0,00%
02.0	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 22.382,06 9,85%	R\$ 13.429,24 60,00%	R\$ 4.476,41 20,00%	R\$ 4.476,41 20,00%
04.0	TRANSPORTES	R\$ 7.203,44 3,17%	R\$ 2.377,13 33,00%	R\$ 2.377,13 33,00%	R\$ 2.449,17 34,00%
05.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 92.304,42 40,63%	R\$ 30.460,46 33,00%	R\$ 30.460,46 33,00%	R\$ 31.383,50 34,00%
13.0	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS	R\$ 3.370,82 1,48%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 3.370,82 100,00%
16.0	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 93.334,84 41,09%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 46.667,42 50,00%	R\$ 46.667,42 50,00%
17.0	PINTUAS	R\$ 4.701,60 2,07%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 1.410,48 30,00%	R\$ 3.291,12 70,00%
18.0	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS	R\$ 721,00 0,32%	R\$ 721,00 100,00%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 0,00 0,00%
	Total dos serviços	R\$ 227.171,67	R\$ 50.141,33	R\$ 85.391,91	R\$ 91.638,44
	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	R\$ 59.973,32	R\$ 13.237,31	R\$ 22.543,46	R\$ 24.192,55
A	Valor total estimado	R\$ 287.144,99	R\$ 63.378,64	R\$ 107.935,37	R\$ 115.830,99
C	Valor total da obra/etapa		R\$ 63.378,64	R\$ 171.314,01	R\$ 287.144,99
D	Percentual da etapa		22,07%	59,66%	100,00%
E	Acumulado		R\$ 63.378,64	R\$ 171.314,01	R\$ 287.144,99
F	Percentual acumulado		22,07%	59,66%	100,00%

AV. PROFA. CARMELITA MORAES NASSIF

RUA ERNANI ALVES

01 PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:125

QUADRO 01 - LEGENDA		QUADRO 02 - ÁREAS	
	À CONSTRUIR	TELHADO À REFORMAR	m² 204,02
	EXISTENTE	ALVENARIA À DEMOLIR	m² 179,00
	À DEMOLIR	CASTELO D'ÁGUA (ESTRUTURA METÁLICA) À DEMOLIR	m² 10,67

04		
03		
02		
01		
00		
REVISÃO	DESCRIÇÃO	EMIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA			
OBRA / SERVIÇO OBRA DE REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL ATAFONA			ETAPA
ENDEREÇO RUA ERNANI ALVES, SN, ATAFONA, SÃO JOÃO DA BARRA.			FRANCHA
DESENHO PLANTA DE SITUAÇÃO			01/01
DESENHISTA WILLYAM LACERDA	ESCALA INDICADA	QUANTIDADE 294,92m²	DATA NOVEMBRO / 2024

ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E NÃO PODE SER REPRODUZIDO OU USADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE DIFERENTE DAQUELA PARA A QUAL ESTÁ SENDO FORNECIDO.

Estação Cultural.rtg

PMSJB	Processo nº: 8839/2024
Pág.:	Assinatura:

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE ARQUITETURA

REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL DE ATAFONA

REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL DE ATAFONA
Rua Ernani Alves, s/n - Atafona - São João da Barra, RJ.

TÍTULO: MEMORIAL DESCRITIVO	OBJETO: UNIDADE DE EDUCAÇÃO			REVISÃO: 00
PROJETISTA: WILLYAM LACERDA	FORMATO: A4	ELAB:	DATA: NOVEMBRO 2024	
	CÓDIGO:			

PMSJB	Processo nº: 8839/2024
Pág.:	Assinatura:

SUMÁRIO

I.	INTRODUÇÃO	3
II.	AMBIENTES PROJETADOS QUE SOFRERÃO INTERVENÇÕES	3
1.	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA PRÉDIO PRINCIPAL.....	3
2.	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA VARANDA ANEXA.....	3
3.	BANHEIROS ANEXO AO PRÉDIO	4
4.	ÁREA DA CANTINA	4
5.	BANHEIROS EXTERNOS	4
6.	BAR EXTERNO DESCOBERTO.....	4
III.	OBSERVAÇÕES	4

PMSJB	Processo nº: 8839/2024
Pág.:	Assinatura:

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

I. INTRODUÇÃO

Este Memorial Descritivo, integrante do Projeto de Arquitetura, refere-se às especificações técnicas das dependências físicas do imóvel Estação Cultural de Atafona, situado na Rua Ernani Alves, s/n, Atafona - São João da Barra, RJ

O empreendimento possui área total de 294,92m² contemplando o Prédio Principal e Anexo, contando com os seguintes ambientes a serem reformados/construídos, em metros quadrados (m²).

AMBIENTES	QTD	ÁREA M ²
PRÉDIO PRINCIPAL EXISTENTE		
TELHADO À REFORMAR	1	204,02
ALVENARIAS À DEMOLIR	1	179,00
CASTELO D'ÁGUA (ESTRUTURA METÁLICA) À DEMOLIR	1	10,67

II. AMBIENTES PROJETADOS QUE SOFRERÃO INTERVENÇÕES

1. COBERTURA EM TELHA CERÂMICA PRÉDIO PRINCIPAL

Telhado em telha cerâmica francesa será totalmente reformado e telhas substituídas por telha colonial.

2. COBERTURA EM TELHA CERÂMICA VARANDA ANEXA

Telhado em telha cerâmica francesa será totalmente reformado e telhas substituídas por telha colonial.

PMSJB	Processo nº: 8839/2024
Pág.:	Assinatura:

3. BANHEIROS ANEXO AO PRÉDIO

Demolição de toda construção anexa ao prédio principal onde funcionavam os banheiros.

4. ÁREA DA CANTINA

Demolição de toda construção anexa onde funcionava a cantina.

III. OBSERVAÇÕES

- Todas e quaisquer alterações de paredes e estrutura devem ser avaliadas por um engenheiro calculista e somente deverão ser executadas com a aprovação e acompanhamento deste profissional. Em caso de inviabilidade de execução a equipe de arquitetura deverá ser avisada para que as adequações necessárias sejam feitas.
- O abastecimento de água é feito pela Concessionária CEDAE, assim como o recebimento da rede de esgoto.
- O fornecimento de energia elétrica é realizado pela Concessionária Enel.

PMSJB	Processo nº: 8839/2024
Pág.:	Assinatura:

ANEXO I

NOME DA OBRA

VALOR DA OBRA: R\$ 000.000,00

EMPRESA EXECUTORA: XXXXXXXXXXXXX

PRAZO DE EXECUÇÃO: XXXXXXXXXXXXX

INÍCIO DA OBRA: XX/XX/XXXX

BENEFICIADOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Obs.: colocar em conjunto a placa do responsável técnico, com os respectivos números de registros nos conselhos técnicos.



PMSJB	Processo nº: 8839/2024
Pág.:	Assinatura:

ANEXO J

PARECER TÉCNICO

Vimos por meio deste, tornar ciente que as prezadas empresas que possuem interesse em participar do certame licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL EM ATAFONA - 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** deverão apresentar Habilitação de Capacidade Técnica para execução dos serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional e profissional equivalente ou superior a execução dos itens de relevância abaixo discriminado para Técnico-Operacional e Profissional:

PROFISSIONAL
COBERTURA EM TELHA CERAMICA COLONIAL, EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO. MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO ECOLOCACAO.

OPERACIONAL		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
COBERTURA EM TELHA CERAMICA COLONIAL, EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO. MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO ECOLOCACAO.	M2	259,44





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 8839/2024
Fls.:	Rubrica:

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 012/2024** em epígrafe que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL EM ATAFONA - 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, conforme segue:

O preço total ofertado é R\$ (por extenso).
O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, BDI, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto.

ANEXOS DA PROPOSTA:

- ORÇAMENTO ANALÍTICO DOS SERVIÇOS POR PREÇOS UNITÁRIOS;
- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do procedimento.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 8839/2024
Fls.:	Rubrica:

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de São João da Barra/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.902/0001-70, com sede na cidade de São João da Barra/RJ, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Barcelos, nº 88 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado neste ato pela Secretaria Municipal xxxxx, através do(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxx, Sr (a). xxxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, representado neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo Administrativo nº 8839/2024 - Concorrência Eletrônica nº XXX/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL EM ATAFONA - 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/R**, conforme especificações constantes no presente Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução do objeto deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº XXX/2024 - Concorrência Eletrônica, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo II do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A PROPOSTA da contratada será vinculada a esta contratação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....), conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Deverá ser prestada garantia pela Contratada correspondente a 5% (cinco por cento) do valor vencido, nos moldes do parágrafo primeiro, do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, como condição para a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser acompanhada de:

- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuado após os serviços prestados, após as respectivas medições referente ao mês de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 8839/2024
Fls.:	Rubrica:

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas poderão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente, ou ainda, encaminhadas via e-mail informado pelo CONTRATANTE, ou por qualquer outro canal digital disponibilizado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **XXX/2024** – Concorrência Eletrônica e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à Secretaria Municipal xxxxxxxx. Os recursos orçamentários correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões): XX.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro ou com as Ordens de Serviço emitidas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução dos serviços começará a contar a partir do dia seguinte da emissão da OS (Ordem de Serviço) emitida pelo ordenador de despesa da Secretaria, devidamente assinado pelo ordenador de despesa, equipe de fiscalização, coordenador de fiscalização e preposto da empresa contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO- Considerando que os materiais serão fornecidos pela Contratada, essa deverá possuir o estoque necessário para a realização dos serviços no mesmo prazo do item acima;

PARÁGRAFO QUARTO- O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado mantido as demais condições da contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante e aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de São João da Barra - RJ.

PARÁGRAFO QUINTO - O pedido de reequilíbrio deve ser feito durante a vigência do contrato, antes de uma eventual prorrogação.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo para a decisão sobre um pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é de 60 dias, a contar da data de solicitação e da entrega dos comprovantes de variação de custos.

PARÁGRAFO SÉTIMO- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de publicação contrato, podendo ser prorrogável conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **A execução do serviço deverá estar em conformidade com as normas vigentes.** Na execução serão verificadas as especificações conforme descrição no Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEGUNDA - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRA - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTA - A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar ao fiscal do contrato a fatura correspondente à execução, bem como a documentação complementar exigida para pagamento.

PARÁGRAFO QUINTA – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 8839/2024
Fls.:	Rubrica:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao objeto contratado;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital da Concorrência Eletrônica nº **XXX/2024** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº **XXX/2024**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1- Advertência pela falta do subitem anterior deste contrato “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 2- Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item acima, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens acima “a” a “g”, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos subitens acima “h” a “m”;
- 2.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- 2.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos “3” e “4” abaixo;
- 3- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens acima “b” a “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 8839/2024
Fls.:	Rubrica:

4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens acima “b” a “m”;

PARÁGRAFO SEGUNDO- Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

- a) As peculiaridades do caso concreto;
- b) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- d) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- e) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando exigida) ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e para itens orçados através de tabelas oficiais, será utilizada a mesma tabela para fins de reajuste, tendo para a sua contagem o marco inicial a data do orçamento estimativo da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial deste Município e divulgado no Portal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 8839/2024
Fls.:	Rubrica:

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São João da Barra/RJ o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é gestor responsável pela pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Prédio da Prefeitura Municipal de São João da Barra/RJ a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **XXX/2024** – Concorrência Eletrônica e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de São João da Barra, a serem designados através de Portaria publicada no Diário Oficial, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o Município de São João da Barra ou modificação da contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PMSJB	Nº do Processo: 8839/2024
Fls.:	Rubrica:

imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João da Barra/RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

São João da Barra/RJ, de de

Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxx
Matrícula nº

XXXXXXXXXXXXXX
(NOME)
Representante Legal